

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade nº MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade nº M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº 38061-050, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa, **Impactron Service Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.829.189/0001-55, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP., na Rua Suv nº 245 – Jardim Macedo, CEP.: 14091-050, neste ato representada por **João Carlos Patrício**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.566.028-04 e portador da cédula de identidade nº 16.649.873-7 SSP/SP., domiciliado em Ribeirão Preto/SP e residente na Rua Isaías José Ferreira, nº 1390 – Jd. Palmares, CEP.: 14092-453, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, com Amparo no **Pregão Eletrônico nº 006/2019** conforme **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e licença de uso de software Microsoft Office, conforme detalhamento descrito no termo de Referência e quantidades descritas abaixo:

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	MICROCOMPUTADOR I (Core i 3 – 4 GB de RAM).	113	R\$ 3.364,00	R\$ 380.132,00
04	MICROCOMPUTADOR I (Core i 3 – 4 GB de RAM).	37	R\$ 3.364,00	R\$ 124.468,00

II. DA EXECUÇÃO

- 1.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços:
- 3.1.1 Executar perfeitamente o fornecimento, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
 - 3.1.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento.
 - 3.1.3 A entrega de equipamentos fora das especificações deste Edital, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação à empresa.
 - 3.1.4 Atendimento na sede da CODIUB; Tempo de resposta para primeiro atendimento: máximo de 72 horas corridas; Tempo para solução do problema: máximo: 144 horas corridas;
 - 3.1.5 Tempo de resposta para primeiro atendimento: máximo de 72 horas corridas; Tempo para solução do problema: máximo: 144 horas corridas.
 - 3.1.6 O fabricante do equipamento deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) ou ligação local, em horário comercial (08:00 as 18:00) e em dias úteis, para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

- 3.1.7 Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução do objeto do contrato.
- 3.1.8 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC.

IV. DO SIGILO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados, e prepostos ou subcontratados a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização do fornecimento.
- 4.2 Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e outras cominações legais.

V. DO PREÇO

- 5.1 Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na Ata de Registro de Preços.

VI. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos equipamentos e software será realizado no prazo em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos e softwares, e a segunda parcela em 60 (sessenta) dias contado do recebimento.
- 6.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 6.3 Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.4 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais

ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

- 6.5 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.6 Deverão estar incluídas no preço dos equipamentos, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.7 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 6.7.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
 - 6.7.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
 - 6.7.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
 - 6.7.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
 - 6.7.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
 - 6.7.6 A Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal.
- 6.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 6.9 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.

- 6.10 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

VII. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 7.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamentos, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da sua assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.
 - 8.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução do fornecimento.
 - 8.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de executar o fornecimento em conformidade com as Especificações Mínimas constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
 - 8.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.
 - 8.2.5 A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.
 - 8.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA.
 - 8.2.7 Por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.
 - 8.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

- 8.3 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

IX. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 9.1 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: **LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE**, inscrito com documentos de RG nº M 1.110.308 SSP/MG e CPF/MF nº 491.482.736-00;
- 9.2 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor **IVALDO JOSÉ ESPÍNDULA**, inscrito com documentos de RG nº MG-2.238.996 SSP/MG., e CPF/MF nº 431.744.186-15.

X. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas ao fornecimento, propiciando o acesso à documentação pertinente e ao fornecimento em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 190 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

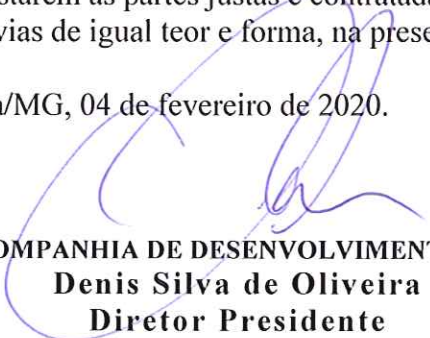
- 12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

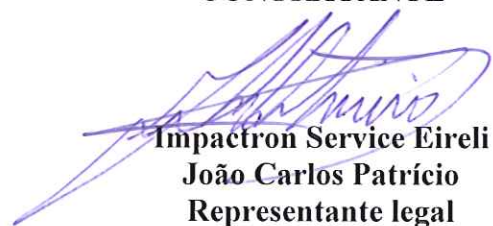
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 04 de fevereiro de 2020.


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

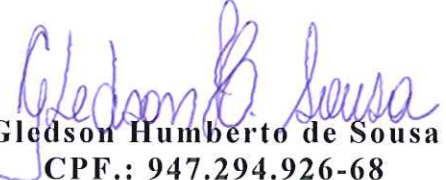

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

CONTRATANTE


Impactron Service Eireli
João Carlos Patrício
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Ivalda Luiza dos Santos
CPF.: 576.824.886-20


Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68